

PARECER Nº , DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Requerimento nº 17, de 2010, do Senador ROBERTO CAVALCANTI, que solicita ao Ministro de Estado da Fazenda informações do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) relativas a contratos destinados a financiar projetos de auto-gestão e co-gestão, no período de 1994 a 1999.

**RELATOR: Senador TIÃO VIANA
RELATOR *ad hoc*: Senador ANTONIO CARLOS
VALADARES**

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em complementação ao Parecer aprovado nesta Comissão em 26 de maio de 2010, e por mim relatado, apresento emenda com o objetivo de que o Requerimento nº 17, de 2010 seja dirigido à autoridade à qual o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) está vinculado.

De acordo com o Estatuto Social do BNDES, aprovado pelo Decreto nº 4.418, de 11 de outubro de 2002, a empresa pública está sujeita à supervisão do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e não do Ministro da Fazenda, como consta do Requerimento nº 17, de 2010.

Pelas razões expostas, complemento meu voto pelo acolhimento do Requerimento nº 17, de 2010, acrescentando a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CCJ

Dê-se ao Requerimento nº 17, de 2010, a seguinte redação:

“Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao **Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**, informações do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES relativas a contratos destinados a financiar projetos de auto-gestão e co-gestão, no período de 1994 a 1999, discriminando-se as empresas beneficiadas, a sua localização e o montante de recursos per capita. Segundo a Justificação do autor, no período mencionado, o BNDES destinou recursos de sua carteira ao financiamento de projetos empresariais que contavam com a participação de funcionários no modelo de auto-gestão e co-gestão administrativa das empresas. Acrescenta ainda que o modelo visava a modernização do processo produtivo mediante a participação ativa dos funcionários na administração, propiciando o aumento da eficiência administrativa, com o envolvimento dos funcionários nos resultados da empresas”.

Sala da Comissão, 2 de junho de 2010

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES, Relator *ad hoc*